

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

DIÁRIO OFICIAL



Laguna, 31 de outubro de 2007 - Prefeitura Municipal de Laguna - Nº 285

PUBLICAÇÃO DE ATOS DO EXECUTIVO

ADITIVOS

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2006 – FIV.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA.
CONTRATADA: ANA PAULA TAVARES
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2007.
DATA: 10/10/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2007 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 13.365,00 (treze mil trezentos e sessenta e cinco reais).
DATA: 11/10/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2007 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: MAGAPAVI CONSTRUTORA TERRAPLANEGME PAVIMENTADORA LTDA.
ADITIVO DE VALOR: R\$ 43.833,28 (quarenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
DATA: 17/10/2007

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2006 – FIV.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA.
CONTRATADA: MILENE GOMES ALVES
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2007.
DATA: 10/10/2007

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2006 – FIV.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA.
CONTRATADA: ROBERTA DA ROSA REMOR DE SOUZA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2007.

DATA: 10/10/2007

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2006 – FIV.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA.
CONTRATADA: LUCIANE DA SILVA MATTOS
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2007.
DATA: 10/10/2007

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2006 – FIV.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA.
CONTRATADA: CRISTINA PULUCENO DE OLIVEIRA
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2007.
DATA: 10/10/2007

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2006 – FIV.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA.
CONTRATADA: THAÍS BAIÃO BENTO
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2007.
DATA: 10/10/2007

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2006 – FIV.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA.
CONTRATADA: RENATA BENTO DOS SANTOS
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2007.
DATA: 10/10/2007

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2006 – FIV.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA.
CONTRATADA: GIOVANA PRUDÊNCIO ABRAHAN NETTO
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2007.
DATA: 10/10/2007

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2006 – FIV.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO IRMÃ VERA.
CONTRATADA: CAROLINA DO NASCIMENTO SANTOS
ADITIVO DE PRAZO: PRORROGADO ATÉ O DIA 31/12/2007.
DATA: 10/10/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANCS INFORMÁTICA LTDA - EPP
ADITIVO DE VALOR: R\$ 632,56 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
DATA: 08/10/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PAPELARIA TUBARÃO LTDA ME
ADITIVO DE VALOR: R\$ 2.135,12 (dois mil cento e trinta e cinco reais e doze centavos).
DATA: 08/10/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JESOE REIS PACHECO & CIA LTDA ME
ADITIVO DE VALOR: R\$ 499,23 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos).
DATA: 08/10/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2007 – PML.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADA: MF POVOAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
ADITIVO DE VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
DATA: 17/10/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2007 – FMS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: POSTO LEÃO DO TREVO LTDA.
 REAJUSTE DE PREÇO: de R\$ 2,485 (dois reais e quarenta e oito centavos), para R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), por litro de gasolina comum
 DATA: 10/10/2007

EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS CONVÊNIOS 2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/2007
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA.
 CONVENIENTE: CONSERVATÓRIO LAGUNENSE DE MÚSICA
 ADITIVO DE VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
 DATA: 11/10/2007

CONTRATOS

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

CONTRATO Nº 002/2007 - FMHIS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL.
 CONTRATADO: OTTO RAMPINELLI ME.
 OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de “MÁQUINAS RODOVIÁRIAS”.
 VIGENCIA: início em 10/10/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais).

EXTRATOS DOS CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 089/2007 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “Material de Consumo de Laboratório” para atendimento ao Laboratório Municipal de Laguna – SC.
 VIGENCIA: início em 30/10/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.868,25 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATO Nº 090/2007 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: PRONTALAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “Material de Consumo de Laboratório” para atendimento ao Laboratório Municipal de Laguna – SC
 VIGENCIA: início em 30/10/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

CONTRATO Nº 091/2007 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: QUIMILABOR – COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E DIAGNÓSTICO LTDA
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “Material de Consumo de Laboratório” para atendimento ao Laboratório Municipal de Laguna – SC
 VIGENCIA: início em 30/10/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.549,30 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

CONTRATO Nº 092/2007 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “Material de Consumo de Laboratório” para atendimento ao Laboratório Municipal de Laguna – SC
 VIGENCIA: início em 30/10/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.872,85 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta cinco centavos).

CONTRATO Nº 093/2007 - FMS
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: BIOSYSTEMS – COMERCIAL, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
 OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de “Material de Consumo de Laboratório” para atendimento ao Laboratório Municipal de Laguna – SC
 VIGENCIA: início em 30/10/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 593,58 (quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATOS DOS CONTRATOS PML 2007

CONTRATO Nº 055/2007 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: RGH TRANSPORTE E ALUGUEL LTDA ME
 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição pelo CONTRATANTE e fornecimento pela CONTRATADA de 5.200 m³ de saibro para manutenção das vias de todo o Município com exceção da Região da Ilha.
 VIGENCIA: início em 10/10/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).

CONTRATO Nº 056/2007 - PML
 LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 LOCADOR: JERRY FERREIRA
 OBJETO: O imóvel, objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para o funcionamento da Escola Básica Profº Custódio Floriano Córdova, não podendo sua destinação, ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.
 VIGENCIA: início em 10/10/2007 e seu término em 10/01/2008.
 VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

CONTRATO Nº 057/2007 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: ARTEFATOS DE CIMENTO ARARANGUALTA ME
 OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de “TUBOS DE CONCRETO” e ter as resistências mínimas especificadas em normas brasileiras (ABNT) para serem utilizados em serviços de drenagens no Município de Laguna-SC.
 VIGENCIA: início em 10/10/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 058/2007 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
 CONTRATADO: STEFANIO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - TUBOSUL
 OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de forma parcelada, de “TUBOS DE CONCRETO” e ter as resistências mínimas especificadas em normas brasileiras (ABNT) para serem utilizados em serviços de drenagens no Município de Laguna-SC.
 VIGENCIA: início em 10/10/2007 e seu término em 31/12/2007.
 VALOR TOTAL: R\$ 18.007,00 (dezoito mil e sete reais).

CONTRATO Nº 059/2007 - PML
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: OTTO RAMPINELLI – ME

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de “MÁQUINAS RODOVIÁRIAS”.

VIGENCIA: início em 10/10/2007 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 50.120,00 (cinquenta mil e cento e vinte reais).

CONTRATO Nº 060/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: COMCORD - COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO RODOLPHO LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a aquisição pelo CONTRATANTE e o fornecimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de “MÁQUINAS RODOVIÁRIAS”.

VIGENCIA: início em 10/10/2007 e seu término em 31/12/2007.

VALOR TOTAL: R\$ 29.930,00 (vinte e nove mil novecentos e trinta reais).

CONTRATO Nº 061/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA
CONTRATADO: DESTAK CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a reforma e ampliação da Drenagem Pluvial na Orla da Prainha do Farol de Santa Marta no Município de Laguna.

VIGENCIA: início em 15/10/2007 e seu término em 12/01/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 24.901,27 (vinte e quatro mil novecentos e um reais e vinte e sete centavos).

CONTRATO Nº 062/2007 - PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATADO: EMPRESA CAIXA SEGURADORA S.A.

OBJETO: O objeto do presente contrato refere-se a contratação de empresa especializada para renovação da apólice de seguro dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Laguna

VIGENCIA: início em 15/10/2007 e seu término em 15/10/2008.

VALOR TOTAL: R\$ 23.891,77 (vinte e três mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 165 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

ESTABELECE O NÚMERO DE VEREADORES PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA

2009/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antonio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Mesa Diretora da Câmara Municipal, na forma do art. 20 da Lei Orgânica do Município, iniciou, aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1. Fica estabelecido em 15 (quinze) o número de Vereadores da Câmara Municipal da Laguna para a próxima legislatura 2009/2012.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009, revogando-se as Leis Complementares nºs 102, de 17/10/2003 e 160, de 22/06/2007.

CELIO ANTONIO PREFEITO MUNICIPAL

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 1.232 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA NÁUTICA BARREIRINHO FUTEBOL CLUBE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., e.e., Sr. Aderbal Zapelini Mendes, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação Cultural Esportiva Náutica Barreirinho Futebol Clube, com sede à rua geral de Barreiros, neste Município de Laguna, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 1973, às folhas nº 236 no Livro A-8, em data de 21/05/2007.

Art. 2º. A Associação Cultural Esportiva Náutica Barreirinho Futebol Clube ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADERBAL ZAPELINI MENDES Prefeito Municipal e.e.

LEI Nº 1.233 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., e.e., Sr. Aderbal Zapelini Mendes, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a

seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei tem por finalidade regulamentar a concessão de Utilidade Pública Municipal a entidades filantrópicas, associações comunitárias, de moradores, instituições religiosas, educativas, sindicais, clubes de serviços e outras congêneres.

Art. 2º. São requisitos indispensáveis para a concessão de Utilidade Pública Municipal:

I - que a entidade seja constituída no Município de Laguna;

II - que tenha personalidade jurídica;

III - que seja de caráter assistencial, sem fins lucrativos e que possua previsão de dissolução com a destinação dos bens a entidades congêneres.

IV - que esteja em efetivo e contínuo funcionamento nos dois (02) anos imediatamente anteriores ao da concessão, com exata observância dos princípios estatutários;

V - que não remunere, por qualquer forma, os cargos da diretoria, e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;

VI - que comprovadamente, promova a educação artística, ou filantrópicas, estas últimas de caráter geral ou indiscriminado; e, VII - que a sua Diretoria seja constituída, em no mínimo, de 50% de moradores de Laguna, devidamente comprovadas.

Art. 3º. São documentos necessários que devem acompanhar o processo de concessão de Utilidade Pública Municipal;

I - certidão de registro civil das pessoas jurídicas onde a entidade está registrada;

II - exemplar do órgão oficial do Município ou imprensa local onde foi publicado o Estatuto ou o próprio Estatuto;

III - certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal;

IV - ata da eleição e posse da atual diretoria;

V - declaração de que os cargos de direção não são remunerados;

VI - relação dos bens patrimoniais e respectivos valores;

VII - declaração firmada pela diretoria de atender as solicitações do Poder Público nas suas promoções de caráter cívico, educacional, cultural e assistencial;

VIII - atestado de autoridade municipal sobre o funcionamento e os serviços prestados pela entidade;

IX - certidão de registro junto a Comissão Municipal de Assistência Social - COMAS; e,

X - Relatório circunstanciado das atividades nos dois (02) anos anteriores à concessão, discriminando, em número e por ano, os serviços prestados, gratuitamente ou não, para caracterizar a filantropia ou verificar os fins e a natureza predominante da entidade. Parágrafo único. Quando da emissão de certidão de funcionamento pela Autoridade Municipal, exigido no inciso VIII, esta deverá ser acompanhada da apresentação

da(s) publicação(ões) dispostas no art. 4º desta Lei.

Art. 4º. A entidade que for concedida Utilidade Pública Municipal fica obrigada a publicar anualmente a demonstração de receita e da despesa realizada do exercício anterior, assinada por contador devidamente habilitado e registrado.

Art. 5. Acompanhará o processo de concessão de Utilidade Pública Municipal, quadro demonstrativo de receita e de despesa nos últimos dois (02) anos anteriores ao da concessão, sem prejuízo da apresentação dos documentos mencionados nesta Lei.

Art. 6º. O não cumprimento do disposto nesta Lei, fica impedido o reconhecimento da concessão de Utilidade Pública Municipal. Parágrafo único. Ficam mantidas as concessões de Utilidade Pública Municipal às entidades beneficiadas até a entrada em vigência da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as Leis nºs 22, de 08.10.1970 e 26, de 20.11.1970, bem como as disposições em contrário.

ADERBAL ZAPELINIMENDES
Prefeito Municipal e.e.

LEI Nº 1.234 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

“DESAFETA PARTE DE PRAÇA PÚBLICA QUE MENCIONA VISANDO SUA DESTINAÇÃO A CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e., Sr. Aderbal Zapelini Mendes, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada, para fins de construção de um portal turístico, uma parte da área destinada originariamente para Praça Pública, identificada pela quadra 3 do Loteamento Jardim Eldorado, o qual encontra-se devidamente registrado no RI da Comarca, sob a matrícula 8.634, do livro 2-AQ, fls. 040.

Parágrafo único. A parte desafetada, que trata o caput deste artigo, corresponde a uma área de 384 m2, com as seguintes metragens e confrontações: FRENTE, em 24 m, com a Rua existente, paralela à rodovia que vai em direção ao trevo da Cidade; FUNDOS em 24 m, com área remanescente da área desafetada; LATERAL SUL, em 16,00 m, com a Rua Transversal nº 2 e, LATERAL NORTE, em 16,00 m, com a Rua Transversal nº 3.

Art. 2º. A área desafetada deverá ser desmembrada da área originária, ensejando o posterior registro no Cartório Imobiliário, inclusive para fins de alteração na planta do

loteamento e, por destinar-se à construção de um portal turístico, passará a integrar a classe de bem de uso especial.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do orçamento do Município de Laguna.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ADERBAL ZAPELINIMENDES
Prefeito Municipal e.e.

LEI Nº 1.235 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007.

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS BANDAS MÚSICAS DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, e.e., Sr. Aderbal Zapelini Mendes, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Laguna, através do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção social, mensalmente, à Sociedade Musical Carlos Gomes e à Sociedade Musical União dos Artistas, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada uma, até 31.12.2007.

Art. 2º - Os recursos para implementação e execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 01.08.2007, revogando-se as disposições em contrário.

ADERBAL ZAPELINIMENDES
Prefeito Municipal e.e.

LEI Nº 1.236 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no orçamento vigente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Lagunense do Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-função: 542 – Controle Ambiental

Programa: 121 – Educação Ambiental
P/A: 2.902 – Melhorar a qualidade da educação ambiental no Município de Laguna
Elemento de Despesa:

3390.14.00.00.00.00 – Diária Civil
R\$ 1.280,00

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
R\$ 8.290,00

3390.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....
R\$ 122.040,00

3390.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....
R\$ 50.400,00

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....
R\$ 6.160,00

4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....
R\$ 51.830,00

Descrição: Acompanhamento das ações, consolidação de alcance dos objetivos e divulgação dos resultados.

Caracterização: Melhoramento da qualidade da Educação Ambiental no Município.

Metas: Em 2007, desenvolver estratégias de visão conjunta da elaboração e avanço do projeto.

Objetivo: Dinamização do desenvolvimento sustentável com a utilização racional dos recursos hídricos locais.

Justificativa: Necessidade de capacitação de mão-de-obra especializada, tanto para o ensino de educação ambiental, quanto para o planejamento e gestão dos ecossistemas aquáticos.

Art. 2º Para atender a abertura de crédito adicional especial, decorrente da presente Lei, fica utilizado em igual valor, os recursos provenientes do Ministério do Meio Ambiente, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 19740011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.237 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

“RE-RATIFICA DOAÇÃO CONDICIONADA, DE ÁREA INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica re-ratificada a doação condicionada, feita pelo Município de Laguna, ao Governo do Estado de Santa Catarina, de uma gleba de terras contendo 15.961,86 m2, autorizada pela Lei 0978 de 14 de outubro de 2003, de maneira que o artigo 2º passa a

vigorar, com a seguinte redação.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser destinado, única e exclusivamente para construção de área multiuso, destinada ao funcionamento de Escola Estadual de Ensino Fundamental, NEP, CEJA e Fundação ou Entidades Universitárias, de maneira a serem utilizadas para o desenvolvimento educacional, pedagógico e esportivo”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.238 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO HOSPITAL SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/ SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Associação dos Funcionários do Hospital Senhor Bom Jesus dos Passos, neste Município de Laguna, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 855, às folhas nº 47 no Livro A-05, em data de 21/09/2001.

Art. 2º. À Associação dos Funcionários do Hospital Senhor Bom Jesus dos Passos ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.239 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O BLOCO CARNALESCO SAÍMOS SEM QUERER”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/ SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado de utilidade pública o Bloco Carnavalesco Saímos Sem Querer, neste Município, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas no livro A-03, fls. 073, sob o nº 263, em 12 de fevereiro de 1988.

Art. 2º. Ao Bloco Carnavalesco Saímos Sem Querer ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.240 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CULTURAL DESPORTIVA PROGRESSO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/ SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado de utilidade pública a Sociedade Cultural Desportiva Progresso, com sede à Rua da Caixa D' Água, s/n, no Bairro Portinho, neste Município, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 000955, às fls. nº 147 no Livro A-05, em data de 24/05/2002.

Art. 2º. À Sociedade Cultural Desportiva Progresso ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.241 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO THEATRAL ASAS DA LIBERDADE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/ SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado de utilidade pública o Grupo Theatral “Asas da Liberdade”, com sede na Rua Prefeito Gil Ungaretti, 183, Bairro Esperança, neste Município de Laguna, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 656, às fls. nº 078 no Livro A-4, fundado em 01/11/1997.

Art. 2º. Ao Grupo Theatral “Asas da Liberdade”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.242 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE RECREATIVA, CULTURAL, ESPORTIVA E CARNAVALESCA BLOCO DO BARULHO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/ SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado de utilidade pública a Sociedade Recreativa, Cultural, Esportiva e Carnavalesca “Bloco do Barulho”, com sede na Praça Souza França, Bairro Magalhães, neste Município de Laguna, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 1.548, às fls. nº 111, no Livro A-7, em 06/05/2005.

Art. 2º. À Sociedade Recreativa, Cultural, Esportiva e Carnavalesca “Bloco do Barulho”, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.243 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A LOJA MAÇÔNICA REGENERAÇÃO LAGUNENSE Nº 2984”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/ SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerada de utilidade pública a Loja Maçônica Regeneração Lagunense nº 2984, com sede à Rua Voluntário Benevides, 251, Centro, neste Município de Laguna, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 501, às fls. nº 001, no Livro A-4, em data de 14/02/1997.

Art. 2º. À Loja Maçônica Regeneração Lagunense nº 2984, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.244 DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO DE ENSINO HERMON - CEH”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É considerado de utilidade pública o Centro de Ensino Hermon – CEH, com sede à Rua José Paulo Arantes, 463, no Bairro Esperança, neste Município de Laguna, registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o nº 1.305, às fls. nº 168 no Livro A-06, em data de 15/04/2004.

Art. 2º. Ao Centro de Ensino Hermon – CEH, ficam asseguradas todas as vantagens, prerrogativas, isenções e outros benefícios da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 2.157 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, através do presente Decreto e, na forma de seu anexo único, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto nº 2.157/07

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO -
CMT
LAGUNA - SC

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art. 1º. Este regimento estabelece normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Turismo - CMT - órgão consultivo e deliberativo, de caráter permanente, vinculado administrativamente a Secretaria de Turismo e Lazer, criado pela lei 0510 de 19 de setembro de 1997.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. São competências do CMT:

I - definir os objetivos e a política do turismo no Município, através do Plano de Desenvolvimento Turístico;

II - apresentar sugestões sobre projetos turísticos elaborados para o município e Região, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

III - aprovar normas e diretrizes para a gestão do Fundo Municipal de Turismo - FMT, de que trata o art 1º da Lei nº 0511 de 9 de setembro de 1997, que criou o Fundo Municipal de Turismo;

IV - aprovar a aplicação e liberação dos recursos do FMT;

V - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do FMT;

VI - articular, junto à iniciativa privada, a captação de investimentos, recursos e campanhas promocionais;

VII - contribuir para a promoção de campanhas e conscientização da comunidade na defesa e revitalização do patrimônio turístico, com ênfase para o Centro Histórico;

VIII - eleger os membros de sua diretoria, nos termos previstos no Regimento interno;

IX - elaborar seu Regimento Interno que disciplinará sua estrutura e funcionamento;

X - decidir sobre matérias de sua competência originária.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FMT

Seção I

Da Aplicação dos recursos e Organização do FMT

Art. 3º. Os recursos do FMT, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo, serão aplicados no (a):

I - desenvolvimento e implantação de projetos turísticos no Município;

II - manutenção dos serviços de turismo do município, ao encargo da Secretaria de Turismo e Lazer;

III - promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos pela Secretaria de Turismo e Lazer;

IV - divulgação das potencialidades turísticas

cas do município;

V - programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;

VI - outros programas ou atividades integrantes ou do interesse da política municipal de turismo.

§1º. A despesa do Fundo se constituirá na aplicação dos recursos na forma estabelecida neste artigo.

§2º. Para aprovação da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, pelo conselho, será necessário maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 4º. A execução orçamentária do FMT se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo município.

Art. 5º. O FMT será administrado pelo Conselho Municipal de Turismo, conforme estabelecido no art. 2º, incisos III a V da Lei nº 0510, de 19 de setembro de 1997, que criou o CMT, cabendo ao Secretário de Turismo e Lazer, na qualidade de Presidente do CMT, a função de gestor do fundo.

Art. 6º. São atribuições do gestor do FMT:

I - acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Turismo, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo;

II - submeter ao CMT os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo;

III - submete ao CMT e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo;

IV - encaminhar a contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V - ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo juntamente com o Prefeito Municipal;

VI - firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênios e contratos, inclusive de empréstimo, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 7º. O Fundo terá um coordenador designado pelo Prefeito Municipal, ao qual caberão as tarefas técnicas e administrativas inerentes às competências do Fundo e do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. São atribuições do Coordenador do FMT.

I - acompanhar os gastos e movimentações dos recursos do FMT,

II - manter o presidente do CMT e seus conselheiros informados sobre as movimentações dos recursos do FMT. III -

encaminhar ao Prefeito Municipal e ao contador da Prefeitura os requerimentos feitos pelo Conselho para a utilização dos recursos;

IV - fiscalizar se os recursos estão sendo creditados;

V - dar suporte técnico e administrativo aos conselheiros quanto à aplicação dos recursos do Fundo;

VI - dar apoio técnico e administrativo ao Gestor do FMT;

VII - verificar se o Plano de Aplicação está sendo contemplado na lei orçamentária anual, para dar início aos projetos e atividades;

VIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente do CMT. Parágrafo único. A coordenação do Fundo ficará subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Turismo e Lazer, gestor do Fundo e Presidente do CMT.

Seção II

Da constituição do Fundo e Obrigações de qualquer natureza

Art. 9º. Constitui receita do FMT:

I - taxa de licença e localização para funcionamento de hotéis, pousadas, restaurantes, lanchonetes, imobiliárias, agências de viagem e similares;

II - arrecadação de recursos dos serviços de pedágios; selos turísticos; orientações turísticas e outros serviços que tenham, de uma forma ou de outra, ligação com o turismo;

III - transferências, doações e contribuições de instituições públicas e privadas;

IV - eventos turísticos;

V - taxas de setor turístico ou incentivos fiscais que venham a ser criados;

VI - outros

Art. 10. As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em contas específicas, sob a denominação de Prefeitura Municipal de Laguna/Fundo Municipal de Turismo - FMT.

Parágrafo único. Quando disponíveis, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capital, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 11. Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária oriundas de receitas específicas;

II - direitos que vier a constituir;

III - imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros.

Art. 12. Constituem passivos do Fundo as

obrigações de qualquer natureza que o mesmo venha a assumir, para a manutenção e funcionamento do Plano de desenvolvimento Turístico.

Art. 13. O orçamento do FMT evidenciará as políticas e o programa de trabalho da administração municipal e integrará o orçamento geral do município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidas na legislação permanente, no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 14. O Orçamento do Fundo será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, informar, aproveitar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar os resultados obtidos por seus demonstrativos e relatórios e integrará a contabilidade geral do Município.

§ 1º. O Fundo terá um responsável técnico, que será o contador do Município, ao qual competirá as atribuições deste artigo, bem como outras a serem definidas.

§ 2º. Em caso de extinção do FMT, seu patrimônio será incorporado ao Município.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 15. O Conselho Municipal de Turismo será constituído por 23 (vinte e três) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, contando com a seguinte estrutura:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Secretário Executivo

IV - Membros

Art. 16. Os membros que irão compor o CMT deverão ser indicados pelas seguintes entidades:

I - um representante da Associação dos Amigos do Mar Grosso;

II - um representante da Fundação Rasga Mar;

III - um representante do Lions Clube de Laguna;

IV - um representante do Rotary Clube de Laguna;

V - um representante do Rotary Clube República Juliana;

VI - um representante da Associação Comercial e Industrial de Laguna;

VII - um representante da Câmara Municipal de Laguna;

VIII - um representante da Associação dos

Artesãos de Laguna;

IX - um representante das Agências de Turismo;

X - um representante da Liga das Escolas de Samba;

XI - um representante da Associação dos Corretores de Imóveis;

XII - um representante da Fundação Lagunense de Cultura;

XIII - um representante da Fundação Lagunense do Meio Ambiente;

XIV - o Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social;

XV - o Secretário de Turismo e Lazer;

XVI - o Secretário de Planejamento Urbano e Habitação;

XVII - o Secretário de Administração, Fazenda e Serviços Públicos;

XVIII - o Secretário de Obras e Saneamento;

XIX - um representante do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional de Laguna;

XX - um representante da UNISUL;

XXI - um representante do Corpo de Bombeiros Militar de Laguna;

XXII - um representante da Polícia Militar de Laguna;

XXIII - um representante da Associação de Guias de Turismo do Município.

Parágrafo único. Cada membro do CMT terá um suplente nomeado pelo Prefeito Municipal, observados os mesmos critérios para a indicação dos titulares.

CAPÍTULO V DOS MEMBROS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Dos Conselheiros

Art. 17. O mandato dos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes terá a mesma duração do mandato do Prefeito, podendo ser reduzido uma vez.

Art. 18. Compete aos Conselheiros do CMT:

I - participar efetivamente das reuniões, das discussões e dos trabalhos, apresentando propostas em relação às matérias em pauta;

II - debater e votar as matérias em discussão;

III - aprovar o Calendário das Reuniões;

IV - apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas;

V - coordenar e participar de comissões quando designados;

VI - requerer preferência ou urgência para discussão de assuntos em pauta ou apresentado extrapauta;

VII - pedir vistas de processos relacionados ao seu âmbito de competência;

VIII - Fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;

IX - desempenhar outras atividades e funções que lhes forem atribuídas pelo Presidente;

X - eleger, entre seus membros, à exceção do Presidente e Secretário Executivo do Conselho, outros cargos ou estruturas que forem consensuadas como necessárias;

XI - elaborar, aprovar e modificar, por maioria absoluta de votos, o seu Regime Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho;

XII - zelar pelo cumprimento deste Regime Interno

Seção II Do Presidente

Art 19. O Secretário de Turismo e Lazer será o Presidente nato do CMT e gestor do Fundo Municipal de Turismo, em conformidade com a Lei 1178 de 13 de dezembro de 2006.

Art. 20. Na ausência do Presidente e do Vice, o conselho será presidido pelo Secretário executivo, que irá indicar alguém para secretariar a reunião naquele dia.

Art 21. Compete ao Presidente:

- I - Gerir o Fundo Municipal de Turismo, na forma que lhe é atribuída no Art. 6º deste Regimento;
- II - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III - propor ao conselho o Calendário de Reuniões;
- IV - definir a pauta dos assuntos em reunião;
- V - dirigir os trabalhos, buscar consensos e encaminhar votações, quando julgar necessário, das matérias submetidas à apreciação do conselho;
- VI - Delegar competências;
- VII - conceder vista dos autos da pauta;
- VIII - decidir sobre questões de ordem;
- IX - fixar prazos para relatórios e comissões, substituindo-os se excedidos os prazos;
- X - representar o CMT ou designar representante para atos específicos;
- XI - despachar expedientes;
- XII - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho;
- XIII - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;

Seção III Do Secretario Executivo

Art. 22. O secretario executivo deverá ser um servidor municipal da administração, direta ou indireta, indicado pela presidência, homologado pelos membros do conselho e nomeado pelo prefeito para assessorar o funcionamento do CMT, não tendo, porém, direito a voto.

Art. 23. Compete ao Secretário Executivo:

- I - secretariar e lavrar as atas das reuniões;
- II - apoiar técnica e administrativamente as reuniões e demais atividades do CMT;
- III - cuidar do recebimento e expedição de correspondências;
- IV - organizar e manter os arquivos do CMT;
- V - manter o controle dos processos e resoluções do Conselho;
- VI - receber, conferir, registrar e enviar os processos e documentos distribuídos pela Presidência aos Conselheiros;
- VII - Preparar e distribuir aos Conselheiros a pauta das reuniões seguintes, com mínimo de 5 dias de antecedência;
- VIII - dar subsídio técnico e operacional aos relatores e conselheiros;
- IX - exercer outras atribuições administrativas que lhe forem conferidas;
- X - Presidir, na falta do Presidente e vice-presidente as reuniões ordinárias e extraordinárias, indicando um dos membros presentes para secretariar a reunião.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 24. O Conselho Municipal de Turismo terá reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Presidente;

§1º. As reuniões ordinárias serão realizadas no mínimo uma vez por mês, em data e hora previstas no calendário anual, previamente aprovado pelo conselho.

§2º. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente num prazo mínimo de 48 horas.

§3º. As reuniões do Conselho Municipal de Turismo serão públicas, podendo ser sigilosas, se o interesse público o exigir, a critério do conselho;

§4º. Toda a convocação ordinária deverá indicar a pauta dos trabalhos e a de caráter extraordinário conterà, ainda, a indicação do motivo de sua realização;

Art. 25. A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria absoluta que estabelecerá “quorum” para a realização das reuniões e deliberações.

Art.26. As reuniões do CMT obedecerão à seguinte seqüência:

- I - abertura e instalação dos trabalhos pelo Presidente;
- II - leitura, discussão, aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
- III - leitura e apresentação da pauta;
- IV - execução da ordem do Dia;
- V - debates e votações;
- VI - apresentação, discussão e proposição de Resoluções e Recomendações;
- VII - agenda livre para serem debatidos ou levados ao conhecimento do conselho assuntos de ordem geral;

VIII - encerramento da reunião pelo presidente.

Art. 27. Os Membros do Conselho, nos debates, farão uso da palavra, que será concedida pelo Presidente, na ordem em que for solicitada.

Art. 28. Anunciado pelo Presidente encerramento das discussões, os Conselheiros poderão pedir vistas dos processos relativos à matéria analisada.

§ 1º. Em havendo pedido de vistas, cada Conselheiro interessado inscrever-se-á junto à Secretaria Executiva e terá um prazo de 3(três) dias para conhecer o processo, lavrar nele o seu parecer e devolve-lo à Secretaria Executiva, que encaminhará pela ordem, aos demais autores de pedidos de vistas, nas mesmas condições.

§ 2º. Na reunião seguinte, o processo irá à votação, sem possibilidade de novo pedido de vistas.

§ 3º. Não havendo pedido de vistas, o Presidente encaminhará o processo para votação.

CAPÍTULO VII DAS ATAS

Art. 29. A ata da reunião anterior deverá ser lida, discutida e aprovada no início de todas as reuniões e depois assinada pelo Presidente e o Secretario Executivo.

Art. 30. Nas atas das reuniões do Conselho constatarão:

- I - local, data e hora da abertura da reunião;
- II - o nome dos conselheiros presentes;
- III - a justificativa dos conselheiros ausentes;
- IV - o sumário do expediente, relação das matérias lidas, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
- V - o resumo das matérias incluídas na pauta, com a indicação dos Conselheiros que participaram dos debates, designações e encaminhamentos de relatores;
- VI - declaração de voto, se requerido;
- V - deliberações e atos do CMT.

Parágrafo único. A ata será lavrada ainda que não haja reunião por falta de “quorum”, nela constando, neste caso, o expresse nos incisos I, II e III deste artigo.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Todos os membros do Conselho Municipal de Turismo, presentes à reunião, terão direito a voto, quando solicitado pelo Presidente. Tanto os titulares quanto suplentes em exercício.

Art. 32. A participação dos Conselheiros nas

reuniões do Conselho é considerada de relevante serviço público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art. 33. Em caso de ausência, o conselheiro deve justificá-la ao Secretário Executivo com antecedência, preferencialmente por escrito.

Art. 34. Ocorrendo ausência de representação por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas com ou sem justificativas, deverá a Secretaria Executiva formalizar informações ao Conselho.

Art. 35. Os conselheiros, de posse da informação de ausência reiterada, deliberará sobre a melhor providência, como: solicitação de informação/justificativa/comprometimento do Conselheiro, da Entidade, e até exclusão da Entidade indicadora/representada, que poderá ser reintegrada a qualquer momento, se julgado conveniente.

Art. 36. Os membros do Conselho poderão apresentar propostas de alteração do Regimento Interno.

Parágrafo único. As propostas de alteração do Regimento poderão ser feitas mediante proposta de qualquer membro, sendo aprovadas por maioria de 3/4 dos Conselheiros presentes com direito a voto e depois encaminhadas ao Chefe do Poder Executivo, para homologação por Decreto.

DECRETO N.º 2.158 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO IRMÃ VERA”. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente da Fundação Irmã Vera, na seguinte classificação:

Órgão: 11 – Fundação Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 7 – 3.3.90.30.00.00 – Material de

Consumo.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 11 – Fundação Irmã Vera.

Unidade Orçamentária: 21 – Fundação Irmã Vera.

P/A: 2032 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior.

Elemento da Despesa: 12 – 3.3.90.30.00.00 – Material de

Consumo.....R\$ 8.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.159 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete.

Elemento da Despesa: 27 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com

locomocão.....R\$ 5.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração Fazenda e Serviço Público.

P/A: 2060 – Manutenção de Secretaria.

Elemento da Despesa: 92 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa: 95 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração Fazenda e Serviço Público.

P/A: 4004 – Manutenção de Secretaria.

Elemento da Despesa: 115 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas...R\$ 3.000,00

Elemento da Despesa: 113 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2022 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete.

Elemento da Despesa: 37 – 3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 9.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.160 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 02 – Assessoramento.

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

P/A: 2007 – Funcionamento e Manutenção do Gabinete.

Elemento da Despesa: 30 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas...R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2043 – Manutenção de praças e jardins.

Elemento da Despesa: 134 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2012 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental.

Elemento da Despesa: 203 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoas Jurídicas.R\$ 45.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2043 – Manutenção de praças e jardins.

Elemento da Despesa: 133 – 3.1.90.94.00.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação de

terceiros.....R\$ 2.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 2012 – Manutenção e melhoria do ensino fundamental.

Elemento da Despesa: 204 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 45.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2044 – Transformação e exp. de energia aérea em subterrânea.

Elemento da Despesa: 167 – 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 10.000,00
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.161 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 4012 – Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 209 – 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 43.800,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação e Esportes.

P/A: 4012 – Melhoria do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 210 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 43.800,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.162 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção de secretaria.

Elemento da Despesa: 121 – 3.3.90.34.00.00 – Outros despesas de pessoal decorrentes de terceiros.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2021 – Urbanização de bairros e vilas.

Elemento da Despesa: 351 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.163 DE 11 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2043 – Manutenção de praças e jardins.

Elemento da Despesa: 134 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração Finanças e Serviço Público.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 95 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 40.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2046 – Abertura e conservação de estradas vicinais.

Elemento da Despesa: 150 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica..R\$ 20.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2045 – Recuperação de pontes e bueiros.

Elemento da Despesa: 141 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 40.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.164 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 01 – Poder Legislativo.

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Vereadores.

P/A: 2000 – Funcionamento e Manutenção da Câmara.

Elemento da Despesa: 8 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 01 – Poder Legislativo.

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Vereadores.

P/A: 2000 – Funcionamento e Manutenção da Câmara.

Elemento da Despesa: 6 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.165 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO

TO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração Finanças e Serviço Público.
P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.
Elemento da Despesa: 95 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2011 – Manutenção e Melhoria das redes.

Elemento da Despesa: 159 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.166 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, na seguinte classificação:

Órgão: 18 – Fundação Municipal de Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Municipal de Meio Ambiente.

P/A: 2029 – Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 2 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações

Patronais.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 18 – Fundação Municipal de Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 28 – Fundação Municipal de Meio Ambiente.

P/A: 2029 – Manter e preservar o meio ambiente.

Elemento da Despesa: 9 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.167 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2056 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

Elemento da Despesa: 43 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 4.500,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2056 – Manutenção da Vigilância Sanitária.

Elemento da Despesa: 46 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 4.500,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.168 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2705 – Funcionamento e Manutenção do Agente Comunitário.

Elemento da Despesa: 55 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 9.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2704 – Alimentação e nutrição da criança e gestante.

Elemento da Despesa: 51 – 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 9.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.169 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 03 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2702 – Manutenção dos serviços de emergência.

Elemento da Despesa: 27 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 80.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.170, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

“ALTERA O DECRETO N.º 1.431/05 QUE CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO E CORREÇÕES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Atualização e Correções da Planta Genérica de Valores, constituída pelo Decreto n.º 1.431/05, na parte que trata dos representantes da Prefeitura Municipal de Laguna, passa a vigorar da seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA:

- Jefferson Araújo Crippa
- Alexandre Moreira Pereira
- Fabiano Silveira
- Altair da Silva Vieira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2.171 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal n.º 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do

Município, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação Esportes.

P/A: 2037 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 287 – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação Esportes.

P/A: 6012 – Melhorar a qualidade do ensino fundamental.

Elemento da Despesa: 200 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.172 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal n.º 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação Esportes.

P/A: 2033 – Manutenção e melhoria do Departamento Pedagógico.

Elemento da Despesa: 219 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 126 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 34.000,00

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2005 – Manutenção dos Serviços de Fiscalização.

Elemento da Despesa: 103 – 4.4.90.52.00.00 –

Equipamento e Material Permanente....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2026 – Construção e Manutenção dos abrigos de passageiros.

Elemento da Despesa: 173 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2021 – Urbanização de Bairros e Vilas.

Elemento da Despesa: 132 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente....R\$ 34.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria de Educação Esportes.

P/A: 2033 – Manutenção e melhoria do Departamento Pedagógico.

Elemento da Despesa: 220 – 3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.173 DE 18 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal n.º 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2701 – Funcionamento e Manutenção do PSF.

Elemento da Despesa: 22 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..R\$ 8.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2704 – Alimentação e nutrição da criança e gestante.
 Elemento da Despesa: 51 – 3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 8.000,00
 Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.174 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

“INSTITUI O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DA LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA LAGUNA/SC., Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso XXV do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade de reduzir o alto índice de desemprego no Município de Laguna;

Considerando que um dos fatores do elevado índice é a baixa de qualificação da mão de obra disponível;

Considerando ser imperativo constitucional a alfabetização do trabalhador, de modo a incorporá-lo da maneira mais condigna à força de trabalho;

Considerando a dificuldade de emprego para os maiores de quarenta anos e, para as mulheres chefes de família,

Considerando o disposto na Lei 1.215 de 11 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Município de Laguna, vinculado à Fundação Irmã Vera, na forma da Lei nº 1.215/07, o Programa Frente de Trabalho e Qualificação Profissional, que consistirá na oferta de cursos profissionalizantes integrados às atividades a serem realizadas, com o fim de proporcionar a requalificação profissional do trabalhador desocupado, de forma a torná-lo apto a atender as exigências do mercado de trabalho, combatendo o desemprego.

§ 1º. O Programa Frente de Trabalho e Qualificação Profissional destinará:

- a) no mínimo 3% (três por cento) das vagas, para preenchimento com deficientes físicos;
- b) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas a mulheres chefes de família;
- c) no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas a pessoas maiores de 40 (quarenta) anos de idade;

§ 2º. Para efeito deste decreto fica vedada qualquer atividade considerada insalubre, perigosa ou penosa, de acordo com as normas vigentes do Ministério do Trabalho.

Art. 2º. O presente programa oferecerá ao trabalhador, cursos de treinamento e

capacitação profissional com duração de até 6 (seis) meses, com carga de até 2 (duas) horas diárias, ministrados por órgãos distritais e entidades reconhecidas de notória experiência na formação e qualificação de mão-de-obra.

Art. 3º. São condições para concessão dos benefícios de que trata este Decreto, além daquelas fixadas no artigo 3º da Lei 1.215/07: I - comprovar a situação de desemprego de no mínimo 1 (um) ano;

II - estar cadastrado na Associação de Moradores da sua Região ou em Sindicato de categoria profissional;

IV - prestar 4 (quatro) horas de serviços diários, nas frentes de trabalhos criadas pelo Governo do Município da Laguna, podendo se for o caso, haver diminuição para até 2 (duas) horas diárias;

V - participar de cursos de treinamento e capacitação, realizados pela Fundação ao Irmã Vera ou de Associação Conveniada. Parágrafo único. A participação do trabalhador no Programa Frente de Trabalho e Qualificação Profissional não implicará em qualquer vínculo empregatício ou profissional com a Administração Pública Municipal de Laguna.

Art. 4º. Os trabalhadores participantes do programa farão jus a uma bolsa, equivalente a um auxílio mensal, no valor de trezentos e oitenta reais, para um período de quatro horas diárias na realização dos serviços destinados à frente de trabalho, reduzindo-se o referido valor, pela metade, quando o período for de duas horas diárias;

Art. 5º. Serão abertas até 300 (trezentas) vagas no Programa Frente de Trabalho e Qualificação Profissional.

Art. 6º. A coordenação do Programa será de competência da Fundação Irmã Vera, em execução conjunta com a Secretaria de Obras e Saneamento.

§ 1º. Correrão por conta do orçamento da Fundação Irmã Vera, os custos referentes à concessão do auxílio pecuniário constante do programa, bem como, os custos relativos aos benefícios de vale transporte, cursos de qualificação e seguro contra acidente de trabalho.

Art. 7º. A Fundação Irmã Vera poderá firmar parcerias com outros órgãos do Governo do Município da Laguna e/ou entidades não governamentais de apoio e amparo ao trabalhador, com vistas à melhor implementação do Programa de que trata este Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.175 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte classificação:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 09 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 23 – Fundo Municipal de Saúde.

P/A: 2036 – Estender, equipar e manter a rede básica.

Elemento da Despesa: 60 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 2.176 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

“REMANEJA RECURSOS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE GASTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1.181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica remanejada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dentro da programação de gastos no orçamento vigente do Município, na seguinte classificação:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 122 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$

3.000,00

Art. 2º - Para atender o remanejamento de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam reduzidas em igual valor a dotação com as seguintes dotações:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 128 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N.º 2.177 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2010 – Manutenção e melhoria da qualidade de vida.

Elemento da Despesa: 4 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2201 – Apoio a pessoa idosa

Elemento da Despesa: 14 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 5.000,00

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2202 – Apoio à pessoa portadora de deficiência.

Elemento da Despesa: 15 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Assistência

Social.

Unidade Orçamentária: 18 – Fundo Municipal de Assistência Social.

P/A: 2034 – Manter a erradicação do trabalho infantil.

Elemento da Despesa: 21 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 2.178 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Célio Antônio, no uso das suas atribuições legais nos termos do artigo 5º, letra “b”, da Lei Municipal nº 1181, de 21/12/06.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município, na importância de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 03 – Auxiliar.

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos.

P/A: 2060 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 92 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2020 – Manutenção da Secretaria.

Elemento da Despesa: 122 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....R\$ 2.000,00

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2024 – Controle e extensão da rede de iluminação pública.

Elemento da Despesa: 122 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....R\$ 125.000,00

Art. 2º. Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica anulada, o saldo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Atividade Fim.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria de Obras e Saneamento.

P/A: 2024 – Controle e extensão da rede de iluminação pública.

Elemento da Despesa: 122 – 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....R\$ 137.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta

data, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO ANTÔNIO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA RH N.º 1.263/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, MARLON RIBEIRO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH N.º 1.266/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
NOMEAR, ADRIANA DE AMORIM LUIZ, para exercer o Cargo de Conselheira do Conselho Tutelar, de acordo com a Lei Complementar nº 078/2002, no período de 01/10/2007 a 06/03/2008, em substituição as férias das Conselheiras titulares.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH N.º 1.267/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:
DEMITIR, ALMIRO PITTIGLIANI DE CARVALHO do cargo de Professor de 5º a 8ª série, Geografia, 10 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.268/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E**:
DEMITIR, PAULO RICARDO FERNANDES do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANB, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.269/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E**:
ADMITIR ROSE MARIA ESPÍNDOLA MACHADO COSTA para exercer a Função de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.270/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E**:
ADMITIR DEISE DE ANDRADE COITO para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, Artes, 10 horas, HAB 100 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/10/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.271/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municí-

pio, promulgada em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E**:
DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 5218016795, espécie 32 a Sra. MARLI CORREA, Merendeira, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.272/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E**:
ADMITIR, REGIANA FELISBERTO SILVEIRA para atuar no Programa Saúde da Família na função de Agente Comunitário na localidade de Barbacena, 40 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações e Processo Seletivo 002/2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.273/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E**:
DEMITIR, ANGELA MARIA TOMÉ RIBEIRO do cargo de Auxiliar de Enfermagem, ANM, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.274/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E**:
ADMITIR AUREO LAMEIRA DE FREITAS para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, Geografia, 10 horas, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 02/10/2007, em conformidade

com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 02 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.282/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E**:
DEMITIR, RICARDO CARDOSO do cargo de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.283/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E**:
DEMITIR, SIMONE SILVA DE OLIVEIRA do cargo de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.285/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **R E S O L V E**:
DEMITIR A PEDIDO, MÁRCIA RODRIGUES MENDES do cargo de Auxiliar de Enfermagem no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/10/2007.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.286/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM

EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
DEMITIR A PEDIDO, ROSELI SOARES ZANELLA do cargo de Professor de 5º a 8º série, Matemática, 10 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.287/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
DEMITIR A PEDIDO, CILZE ADRIANA FERREIRA DAMAZIO CHEDE do cargo de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 03 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.288/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA EM EXERCÍCIO, SR. ADERBAL ZAPELINI MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
ADMITIR CLAUDETE DE FIGUEIREDO MARTINS para exercer a Função de Professor de 1º a 4º série, 20 horas, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 04/10/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 04 de Outubro de 2007.

ADERBAL ZAPELINI MENDES
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA RH Nº 1.291/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
ADMITIR DEBORA ESTEVÃO DA ROSA para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, Língua Portuguesa, 20 horas, HAB 100

com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 08/10/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 09 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.292/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 5218555963, espécie 32 o Sr. LORENIR DE SOUZA, Operário Braçal, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir de 01/10/2007.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 09 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.297/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
EXONERAR A PEDIDO, ROBSON DOMICIANO SEBASTIÃO Coordenador de Planejamento do Tráfego, Logística e Sinalização, DS 5, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.298/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
DEMITIR A PEDIDO, SUENIMAR COSTA FARIAS Agente Comunitário no Programa Saúde da Família, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 09/10/2007.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.299/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
ADMITIR ROSVÂNIA DA GLÓRIA DELFINO THOMÉ para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, 30 horas, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 09/10/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.300/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
ADMITIR as pessoas abaixo relacionadas para exercerem a Função de Professor de 5º a 8º série, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.
Alcélia Alano Serafim;
Odete Lourdes F. Ferreira;
Raquel Fernandes C. da Silva;
Raquel Silveira Barreto.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 10 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.301/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
ADMITIR, DANIELA AMANDIO ROCHA para atuar no Programa Saúde da Família na função de Agente Comunitário no Bairro Portinho, 40 horas semanais, em conformidade com a Lei nº 0759 de 14 de maio de 2001 e suas alterações e Processo Seletivo 001/2005, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 11 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.302/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR GABRIELA BARRETO

JANUÁRIO para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, 20 horas, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/09/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.303/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

DEMITIR GILMAR DE LIMA NUNES

Professor de 5º a 8º série, 10 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.304/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, SÉRGIO FARIAS GOMES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Planejamento do Tráfego, Logística e Sinalização, DS 5, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 15 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.308/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, GILMAR DE LIMA NUNES para exercer a Função de Professor de 5º a 8º Série, 30 horas, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/10/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.312/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.68, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

NOMEAR, ANDRÉA DAMIANI BIEHL, para exercer o Cargo de Supervisor Escolar, Nível DAE – 2, na E.E.B. Comandante Moreira, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com a Lei Complementar nº 138, de 12 de junho de 2006, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.313/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR, ANGELA MARIA BONAPACE TAVARES para exercer a Função de Professor de 1º a 4º Série, 20 horas, HAB 030 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 16/10/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 16 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.319/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

EXONERAR LUIZ BACELAR NICHELE Auditor de Saúde II, Nível DS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.321/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR LUIZ BACELAR NICHELE para exercer a função de Médico, Nível ANSS 1, 15 horas semanais, de acordo com o processo seletivo nº 003/2007, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.322/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso das atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 140, de 12 de junho de 2006,

RESOLVE:

NOMEAR, ANA CRISTINA CARDOSO VIEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Auditor de Saúde II, DS 3, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.326/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR DEISE DE ANDRADE COITO para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, Artes, 10 horas, HAB 100 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 19/10/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO

Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.329/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,

RESOLVE:

ADMITIR IVONE NUNES FELICIANO para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, 20 horas, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/10/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.331/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
DEMITIR ROSE MARIA ESPINDOLA MACHADO COSTA Professor de 1º a 4º série, HAB 030, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.334/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
ADMITIR PATRÍCIA VALÉRIO FIDELIX para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, Artes, 20 horas, HAB 100 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 22/10/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 22 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.336/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, conforme benefício nº 5222015994, espécie 32 ao Sr. TIAGO SILVEIRA SANTIAGO, Assistente de Administração, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 26 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.337/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
ADMITIR FRANCINE OLIVEIRA

FLORIANO DA SILVA para exercer a Função de Professor de 5º a 8º série, 20 horas, HAB 300 com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 29/10/2007, em conformidade com a Lei Complementar nº 0134 de 20/02/2006.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 29 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.339/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
EXONERAR LIBÂNIA TERESINHA CORREA PIAVA Coordenador Recebimento e Distribuição de Materiais, Nível DS 5, com lotação na Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 29 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.340/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
EXONERAR JOÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Diretor do Departamento de Transporte, Nível DS 4, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 29 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.341/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
EXONERAR LUIZ CÉSAR RABELO PIRES Coordenador de Recursos e Regularizações, Nível DS 5, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 29 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.342/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
EXONERAR, JOSINETE FERMIANO, do Cargo de Auxiliar de Ensino na Escola Educação Básica Chiquinha Gomes de Carvalho, Nível DAÍ – 6, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 29 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.343/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
EXONERAR, RENATA MATTOS DE OLIVEIRA, do Cargo de Supervisor Escolar na E.E.B. Nininha Guedes dos Reis, Nível DAE 2, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 29 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.344/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000, **RESOLVE**:
EXONERAR, SUELY FORTUNATO ZAGO, do Cargo de Auxiliar de Ensino, Nível DAI – 6, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 29 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.346/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, Sr. Célio Antônio, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 11 de julho de 2000 e, com base no inciso I do artigo 11 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006, **RESOLVE**:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público objeto do Edital nº 001/

2006, MÁRIO MANUEL PORTELA MARTINS, para o cargo de Médico Ortopedista, de provimento efetivo, nível ANSS 1, 20 horas semanais, conforme anexo II da Lei Complementar nº 140 de 14 de junho de 2006, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 01/11/2007.
Registre-se e publique-se.
Laguna, SC, 31 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

PORTARIA RH Nº 1.350/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000,
RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, MARCO AURÉLIO DE SOUZA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, nível ANB, com lotação na Secretaria de Obras e Saneamento, a partir desta data.
Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 31 de Outubro de 2007.

CÉLIO ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Expediente

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Laguna.
Prefeito Municipal - Célio Antônio.
Av. Engº Colombo Machado Salles, 145
CEP 88790-000 - Centro - Laguna - SC.
Tel: (48) 3646-0533